



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA/TERMO DE REFERÊNCIA 45/2019

Local de realização: Sistema COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 389177 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ES.R.DE JANEIRO

DATA DE ABERTURA: 27/08/2019 às 08:00 horas.

DATA DE ENCERRAMENTO: 27/08/2019 às 16:00 horas,

OBSERVAÇÃO 1

No valor do lance deve estar qualquer custo de execução do objeto, incluindo frete e encargos.

OBSERVAÇÃO 2

As empresas classificadas em primeiro lugar de cada item deverão encaminhar sua proposta em 1 dia útil após solicitação do CREMERJ, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

O não envio no prazo acima poderá acarretar desclassificação.

OBSERVAÇÃO 3

É obrigatório conter na proposta:

- 3.1 – Identificação completa do fornecedor
- 3.2 – Descrição completa do produto ofertado – conforme o Termo de Referência;
- 3.3 – Valores unitários e totais;
- 3.4 – Prazo de entrega – conforme Termo de Referência;
- 3.5 – Prazo de validade da proposta – no mínimo 30 dias;
- 3.6 – A seguinte declaração: “Manifestamos ciência e concordância com o Pedido de Cotação Eletrônica/Termo de Referência 45/2019.”
- 3.7 – O prazo de garantia mínimo de 1 (um ano).
- 3.7 – Dados bancários para pagamento.

As dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras do CREMERJ no telefone (21) 3184-7258, no horário das 9h às 18h ou através do endereço eletrônico compras@crm-rj.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA 45/2019**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a aquisição, em regime de pronta entrega, de espelhos a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Espelho, formato retangular, com 50 centímetros de altura e 70 centímetros de comprimento, espessura entre 3 e 5 milímetros, de coloração prata, sem moldura, com acabamento bisotê e no mínimo 12 (doze) meses de garantia a contar da data de emissão da nota fiscal. Para uso decorativo de banheiros, podendo ser instalado tanto na horizontal quanto na vertical, devendo ser fornecido todo o material necessário para sua instalação.	150903	02	Unidade	R\$ 261,34	R\$ 522,68
Valor total estimado:						R\$ 522,68

- 1.2. Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT (Código de Materiais do Comprasnet) e a descrição/especificação do objeto na tabela acima deste Termo de Referência, estas últimas prevalecerão em detrimento do CATMAT.
- 1.3. A contratação, por ser de natureza comum e de pequeno vulto, dar-se-á por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 24º da Lei 8666/1993, utilizando o sistema de cotação eletrônica, conforme estabelecido pela Portaria MPOG 306/2001.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

- 1.4. Os valores unitários e de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 5/2014, alterada pela IN Seges/MPDG nº 3/2017.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 1.6. As propostas enviadas por meio do sistema eletrônico deverão conter marca e fabricante do item a ser fornecido.
- 1.7. A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato o qual se encerrará com a conclusão do pagamento dos itens contratados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo deste Termo de Referência é realizar aquisição de espelhos para a instalação nos banheiros do Setor de Processos Éticos Profissionais (PEP) do CREMERJ para uso dos colaboradores e dos conselheiros desta autarquia.
- 2.2. A aquisição do item é necessária

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação do CREMERJ em remessa única, na sede do CREMERJ, localizada a Praia de Botafogo, 228, Botafogo – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.250-145.
 - 3.1.1. Os itens devem ser entregues no endereço acima, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), em horários compreendidos entre 9h e 12h e entre 13h30min e 16h.
 - 3.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
 - 3.1.3. Fica a cargo do fornecedor ou do seu transportador contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 3.2. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 5 (cinco) meses.
- 3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.6. Indicar representante da empresa e contato, para atender a contratante, sendo este contato por meio de e-mail e/ou telefone.

6. GARANTIA

- 6.1. Os itens ofertados devem ter garantia de pelo menos 12 (doze) meses, a contar da data de aquisição conforme nota fiscal.
- 6.2. A garantia do deve cobrir defeitos de fabricação que resultem em descoloração, manchas pretas, oxidação ou nuvens no prateamento, que gerem obstruções na área de reflexão do espelho ou que excedam as tolerâncias estabelecidas na Norma ABNT NBR 14696:2015.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

8. PROPOSTA

- 8.1. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar sua proposta no prazo de 1 dia útil, a partir da solicitação do setor de compras do CREMERJ que será enviada para o e-mail registrado no sistema ComprasNet.
- 8.1.1. Caso não haja resposta do e-mail enviado conforme citado no item anterior, dar-se-á a solicitação de proposta como recebida e não atendida, podendo acarretar a desclassificação do vencedor, passando-se para o próximo mais bem classificado e assim sucessivamente, até que se atinja o objetivo desta cotação eletrônica.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e conter a identificação completa do fornecedor, o quantitativo do item, valor unitário e o valor total, expressos em moeda corrente nacional, a indicação de marca/fabricante do item a ser fornecido, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente), descrição detalhada do objeto, conforme especificação deste Termo de Referência, a declaração “Manifestamos ciência e concordância com o Pedido de Cotação Eletrônica/Termo de Referência 45/2019.”, prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias e a indicação da garantia de no mínimo 12 (doze) meses.



- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.
- 10.1.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material.
- 10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% do valor do material.
- 10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% do valor do material recusado, por dia decorrido.
- 10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% do valor do material rejeitado.
- 10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% do valor contratado, para cada evento.
- 10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. RESCISÃO

- 11.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



- 11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREMERJ, assim classificados:

- Natureza das despesas: BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS
- Fonte de Recursos: 6.2.2.1.1.33.90.30.018
- Valor unitário estimado: R\$ 261,34
- Valor global estimado: R\$ 522,68

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019.

Elaboração do Termo de Referência
(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)

Aprovação Técnica

Wallace Sant'Anna Rodrigues da Silva
Análise Preliminar

Fernando Pereira de Castro Filho
Gerente do Apoio Administrativo

Encaminhe-se a Gerência-Geral

Aprovação da Autoridade Competente
(art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)

De acordo em, ____/____/____

Aprovado em, ____/____/____

Ana Marta da Silva
Gerente-Geral

Sylvio Sérgio Neves Provenzano
Presidente do CREMERJ